



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## INDICAÇÃO Nº 102/2025

Divinópolis, de 20 de Março de 2025.

**Exmo. Sr. Israel Mendonça**

**DD. Vereador Presidente**

**Câmara Municipal de Divinópolis**

**Nesta**

O Vereador Anderson da Academia, nos termos regimentais, requer de V. Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo a presente indicação, sugerindo a criação de um projeto de Lei que Autoriza o Município a a realizar compensação de dívida mediante concessão de Direito de Publicidade, com o Guarani Esporte Clube, nos seguintes termos:

## PROJETO DE LEI EM Nº \_\_\_\_/2025

Autoriza o Município de Divinópolis a realizar compensação de dívida mediante concessão de Direito de Publicidade.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200  
– Fax: 2102-829 Portal: [www.divinopolis.mg.leg.br](http://www.divinopolis.mg.leg.br) e-mail: [geral@divinopolis.mg.leg.br](mailto:geral@divinopolis.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar compensação com a formalização de contratos de exploração de espaços de publicidade, dos encargos da dívida fiscal junto ao Município de Divinópolis, inclusive em fase de execução, do Guarani Esporte Clube, entidade esportiva declarada de utilidade pública na forma da Lei Municipal nº 1.180/75, inscrito no CNPJ nº 16.764.334/0001-71.

Parágrafo único. Compreendem os encargos da dívida fiscal municipal a ser objeto de compensação, o montante relativo aos juros e multas incidentes sobre o crédito tributário lançado.

Art. 2º Em virtude da relevância pública do seu objeto, ficam dispensados da exigência de honorários de sucumbência, devidos à Fazenda Pública ou a qualquer advogado, os valores contemplados na compensação a que faz referência o art. 1º, dessa Lei.

Art. 3º Os termos, condições, vigência da exploração do espaço publicitário serão objeto do instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade esportiva.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de Março de 2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **Anderson da Academia**

Vereador Republicanos

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Membro da Comissão de Proteção e Bem-Estar animal.

## **Justificativa**

O Guarani Esporte Clube, fundado em 20/09/1930, teve seu início como associação esportiva, tendo como seu maior rival o saudoso Ferroviário Atlético Clube, clube dos funcionários da Rede Ferroviária, hoje F.C.A.

O Guarani se tornou time profissional em 1976, chegando ao seu melhor desempenho nos anos 2003 a 2009, quando disputou, durante 7 temporadas consecutivas a divisão principal do Campeonato Mineiro.

Em 2025 o Guarani de Divinópolis retorna à primeira divisão do campeonato mineiro, trazendo o sentimento de conquista, esperança, e união, resgatando a paixão pelo futebol divinopolitano fomentando a economia e o esporte na cidade, projetando Divinópolis novamente no cenário esportivo mineiro, o que fundamenta o Interesse Público.

Hoje o Guarani Esporte Clube, possui uma dívida com o município de R\$ 822.755,00 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), só de juros e multa são R\$ 521.592,89 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), o que torna a dívida impagável.

O Guarani precisa do CNPJ da sua associação livre e desimpedido para que possa conseguir as certidões negativas de débitos, conseguindo assim participar de programas do Governo, como a Lei de Incentivo ao Esporte.

Ressaltamos aqui, que o Guarani ainda funciona no CNPJ da Associação, que foi declarada de utilidade pública pela LEI 1.108/75, ainda não foi criada a SAF Guarani.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200  
– Fax: 2102-829 Portal: [www.divinopolis.mg.leg.br](http://www.divinopolis.mg.leg.br) e-mail: [geral@divinopolis.mg.leg.br](mailto:geral@divinopolis.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Com a aprovação do presente projeto, o Município de Divinópolis irá proceder com a compensação da dívida mediante concessão de direitos de publicidades, ou seja, o Guarani passará a levar o nome do Município de Divinópolis no uniforme de jogos profissionais, treino e na categoria júnior, 2 placas de publicidade no campo e abertura, backdrop para entrevistas, direito de uso de imagem do clube Guarani para suas campanhas publicitárias próprias, bem como abertura dos espaços físicos do Guarani, para promoções de esporte, lazer e cultura de interesse do município e disponibilidade.

A presente compensação renderá ao Municípios os benefícios citados pelo prazo de 4 anos.

O presente pedido se fundamenta no art. 37, §1º da Constituição Federal, art. 156, II do Código Tributário Nacional e na RECURSO ESPECIAL Resp 1.213.082 de Relatoria do Ministro Mauro Campbell Marques.

Por todo o exposto, visando manter o Interesse Público em manter a paixão e orgulho Divinopolitano, pessoa aprovação do referido projeto.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WDJ

738

Y3N

415